

**EXTRATO DA ATA DA 295ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

1 **Horário:** 13:00h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom.  
2 Os trabalhos foram coordenados pelo Presidente Contador WALTERLENO MAIFREDE  
3 NORONHA CRCES 012315/O. **Membros presentes:** Contador CARLOS BARCELLOS  
4 DAMASCENO CRCES 007102/O, Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA  
5 CRCES 008717/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contadora CARLA  
6 CRISTINA TASSO CRCES-010553/O, Contadora ANA RITA NICO HARTUIQUE CRCES-  
7 005859/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora RAQUEL  
8 CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador KLAUS XAVIER DE  
9 OLIVEIRA CRCES-011491/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES 010894/O,  
10 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES-  
11 011608/O, Contador RONEY GUIMARÃES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador JOSÉ  
12 CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES 009809/O, Contador RODRIGO SANGALI CRCES  
13 011870/O, contando ainda com a presença do Coordenador de Fiscalização Contador  
14 RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências**  
15 **Justificadas:** Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O e a Contadora  
16 MÔNICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES 016492/O. I - **ORDEM DO DIA.**  
17 **Aprovação das ATAS de nº 300ª da CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 294ª do**  
18 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. II - Na ordem do dia, foram julgados os**  
19 **seguintes processos: De relato do Conselheiro CLAIR MARTINS DA SILVA. Número do**  
20 **Processo: U-2023/000005 – **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 02 (duas)**  
21 **entidades, referente ao exercício de 31/12/2021, de sua responsabilidade técnica, em**  
22 **desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (Falta de**  
23 **adoção dos requisitos mínimos na estrutura da Nota Explicativa estando em desacordo**  
24 **com a Res. CFC 1.255/09 e Res. CFC 1.409/12- ITG 2.002 ENTIDADES SEM FINALIDADE DE**  
25 **LUCROS), o que identificamos por meio ao atendimento Fiscalização Eletrônica -**  
26 **Agendamento nº6090. Enquadramento: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG**  
27 **01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da**  
28 **NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7**  
29 **da NBCTG 1000. Decisão: **Parecer do Conselheiro revisor no sentido de arquivar o****  
30 ****processo.** Aprovado por unanimidade. Número do Processo : U-2023/000159 – **Fato****  
31 ****único:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis**  
32 **obrigatórios de 05 (cinco) empresas, referente ao exercício de 2021, o que identificamos**  
33 **por meio do atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6019 e**  
34 **atendimento à Notificação CRCES nº2023/000405. Enquadramento: Art. 25, alínea "b"**  
35 **do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,**  
36 **8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Decisão: **Parecer do Conselheiro Revisor para****  
37 ****manutenção parcial da pena, MULTA, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete****  
38 ****reais), com base legal prevista no artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo****  
39 ****56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1680/22.****  
40 ****E como pena ética, ADVERTÊNCIA RESERVADA, base legal prevista no item 20, alínea****  
41 ****"a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC****  
42 ****1603/2020 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade.****

43 **De relato do Conselheiro GUSTAVO DA SILVA MIRANDA.** Número do Processo : U-  
44 2023/000156 – Fato único: Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos  
45 livros contábeis obrigatórios de 02 (duas) empresas, o que identificamos por meio do  
46 atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6078 e atendimento à  
47 Notificação CRCES nº2023/000349. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,  
48 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e  
49 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência**  
50 **justificada.** **De relato da Conselheira RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA.**  
51 Número do Processo : U-2023/000031 – Fato 01: Deixar de apresentar prova de  
52 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
53 responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador, de 05 (cinco) clientes, o que  
54 identificamos por meio de Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6075.  
55 **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020.  
56 **Fato 02:** Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCES,  
57 (Falta do Arquivamento da Alteração Contratual nº15 da Organização Contábil), o que  
58 identificamos por meio ao atendimento fiscalização eletrônica – Agendamento CRCES  
59 nº6075. **Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º  
60 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da  
61 Resolução CFC n.º 1.555/2018. **Fato 03:** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou  
62 transcrever nos livros contábeis obrigatórios de 03 (três) empresas, o que identificamos  
63 por meio da Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº6075. **Enquadramento:** Art.  
64 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os  
65 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 04:** Deixar de comunicar  
66 formalmente a exigência do registro público de livros contábeis no órgão competente  
67 referente ao Livro Diário de 01 (uma) empresa, relativo ao exercício 2021, o que  
68 identificamos por meio do atendimento ao Agendamento Eletrônico – CRCES nº6075.  
69 **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG  
70 2000. **Fato 05:** Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-  
71 la, ocupando cargo na área contábil (conforme preenchimento das informações do  
72 sistema de Fiscalização Eletrônica), o que identificamos por meio do atendimento ao  
73 agendamento 6075. **Enquadramento:** Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os  
74 itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **Parecer da Conselheira**  
75 **revisora no sentido de arquivar o processo.** Aprovado por unanimidade. Foram levados  
76 a julgamento, em grau de recurso, 03 (três) processos com a seguinte decisão para  
77 homologação: 02 (dois) arquivamentos e 01 (uma) manutenção parcial da pena. **II -**  
78 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h32min. Este  
79 extrato de ata foi elaborado por Rodrigo dos Santos Sanz, coordenador do setor de  
80 Fiscalização.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 21/03/2024.